



Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do
Prefeito

PUBLICADO: 22/03/02
E.LIÇÃO N.º: AMOVI-N.º 011
JORNAL: B. Oficial
Buma
ASSINATURA

DECRETO Nº 034, DE 01 DE MARÇO DE 2002

O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais, especialmente as da Lei Orgânica do Município, art. 73, incisos II e XV, e seu parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2002, até o dia 22 de março do corrente ano, para pagamento da 1ª parcela dos carnês de IPTU e também para pagamentos em cota única com redução de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º, I e II do Decreto nº 016, de 23 de janeiro de 2002.


EDUARDO MEOHAS
Prefeito Municipal